

CONTRATO

Contrato nº 0164 /2020-SMS.

Processo nº P113778/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA HUGO F. VINÃS - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OFIMQUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F. VINÃS - ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 925, Junco Centro, CEP 62.030-490, Telefone (88) 3614.9455, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, Endereço eletrônico suporte@htecprime.com.br / hvinas@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINÃS**, portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP CE e do CPF nº 545.446.103-20, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.Total

4	UND	540	CATETER NASAL Tipo óculos, adulto, administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual, dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade, atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho adulto de silicone com fluxo de 0-6lts/min. Com extensão de 2,10 metros, macio e isenta de látex, pronga nasal flexível, contorno anatômico, com regulagem na sua extensão para fixação adequada, cor cristal transparente, fluxo contínuo, compatível com cilindros e concentradores de oxigênio, a embalagem deverá apresentar lote e número do registro do ministério da saúde.	GOODCOME	R\$ 0,74	R\$ 399,60
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 399,60

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Fundo Municipal de Saúde e da Secretária Municipal da Saúde** de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL.

0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardoso,**

coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 29 de Abril de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


HUGO FROTA VINÃS
CPF nº 545.446.103-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviane de Moraes Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/CE: 25817

Nº	Descrição	COOPERATIVA AGRICULTORA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT CNPJ: 33.202.279/0001-70	GRUPOS FORMAIS	KG	3.000	5,07	15.210,00	
								GRUPOS INFORMAIS
14	MANGA: Fruto de árvore, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado	COOPERATIVA AGRICULTORA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT CNPJ: 33.202.279/0001-70	EDCLEIDE CARDOSO PRUDÊNCIO	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	2.000	5,07	10.140,00
			VANDELLEI MOURA DE LIMA	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	1.252	5,07	6.347,64
			KAIMUNDO GERONIMO FILHO	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	1.361	5,07	6.935,27
			ROBERTO GERONIMOS SANTOS	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	1.061	5,07	5.385,27
			EDLEUDA CARDOSO PRUDÊNCIO	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	1.000	5,07	5.070,00
			FRANCISCA SOUSA SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SETOR VI JABARAS	KG	1.000	5,07	5.070,00
			COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA - COOPEVALE CNPJ: 33.614.453/0001-67	GRUPOS FORMAIS	KG	28.026	5,07	142.091,82
15	MARACUJÁ: Produto de primeira qualidade, inteiro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado	COOPERATIVA AGRICULTORA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT CNPJ: 33.202.279/0001-70	EDCLEIDE CARDOSO PRUDÊNCIO	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	1.000	4,77	4.770,00
			EDLEUDA CARDOSO PRUDÊNCIO	GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRAL	KG	1.000	4,77	4.770,00
			COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA - COOPEVALE CNPJ: 33.614.453/0001-67	GRUPOS FORMAIS	BDI	46	26,33	1.211,19
16	OVOS DE GALINHA CAPIBA: Produto de primeira qualidade, tamanho médio, sempre embalados em bandejas com 30 unidades cada	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA - COOPEVALE CNPJ: 33.614.453/0001-67	ALDEN BERNARDINO MELO	GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS	BDI	750	26,33	19.984,47
			MARIA DA PAZ MELO	GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS	BDI	750	26,33	19.984,47
			FABIANA FERREIRA COSTA DE SOUSA	GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS	BDI	750	26,33	19.984,47
			FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS	BDI	750	26,33	19.984,47
			GENIVAL GUILHERME DE BRITO	GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS	BDI	750	26,33	19.984,47
			VANDELLEI LIMA SILVA	GRUPO INFORMAL DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS	BDI	750	26,33	19.984,47
17	PIMENTÃO VERDE: Produto de primeira qualidade, com bom vigor e tamanho médio, com seleção vendicativa, firme e sem rachaduras, mata de parafuso e preparo	COOPERATIVA AGRICULTORA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT CNPJ: 33.202.279/0001-70	GRUPOS FORMAIS	KG	10.000	6,00	60.000,00	
			COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA - COOPEVALE CNPJ: 33.614.453/0001-67	GRUPOS FORMAIS	KG	5.000	6,53	32.650,00
18	TOMATE - Produto de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante	COOPERATIVA AGRICULTORA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA - COOPENORT CNPJ: 33.202.279/0001-70	GRUPOS FORMAIS	KG	5.000	6,33	31.650,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 04/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico e Enfermeiro plantonistas para Unidade de Terapia Intensiva e de Assistente Social plantonista, a ser executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 29 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS - ME, CNPJ: 14.169.319/0001-50. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 766, de 01 de abril de 2020, página 15. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 12.214,70 (doze mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos). Sobral, 29 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 09/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 09/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 603 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos, para efetuar o procedimento de contratação.

CÓD 13 AE - FARMACÊUTICO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
LUIS MIGUEL FERNANDES DE SOUZA	1ª	Até 31/12/2020
CÓD 20 AE - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
HELLIANDRA LINHARES ARAGÃO	1ª	Até 31/12/2020

II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no dia 30 de abril de 2020, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos convocados receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandrasvasconcelos@sobral.ce.gov.br, até o dia 04 de maio de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 05 de maio de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato, através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado até o dia 06 de maio de 2020, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 28 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2020 - SEDHAS
 Extrato de Contrato Nº 0023/2020 - SEDHAS - Processo SPU Nº P114736/2020. Adesão (Carona) Nº 010/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: COSMA SILVA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 25.234.789/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A adesão tem como objeto a aquisições de material de expediente e de consumo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Ipu - IPU/CE. Valor Global: R\$ 47.914,65 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: 23.01.16.482.0129.1.276.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.16.451.0129.1.318.33.90.30.00.1.510.0000.00; 23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.243.0416.2.199.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0416.2.200.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0069.2.267.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.16.243.0129.2.277.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0416.2.205.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.206.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.209.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.03.08.243.0046.2.210.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.04.16.482.0129.2.342.33.90.30.00.1.510.0000.00. Data da Assinatura: 24 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. Signatários: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sra. Cosma Silva Oliveira - Representante da empresa COSMA SILVA OLIVEIRA ME. Jéssica Loiola Aragão - Assessora Jurídica - SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2020 - SEDHAS
 Extrato de Contrato Nº 0024/2020 - SEDHAS - Processo SPU Nº P114736/2020. Adesão (Carona) Nº 010/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: FORTE COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.392.514/0001-00, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A adesão tem como objeto a aquisições de material de expediente e de consumo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Ipu - IPU/CE. Valor Global: R\$ 15.283,70 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos). Dotação Orçamentária: 23.01.16.482.0129.1.276.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.16.451.0129.1.318.33.90.30.00.1.510.0000.00; 23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.243.0416.2.199.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0416.2.200.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0069.2.267.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.16.243.0129.2.277.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0416.2.205.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.206.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.209.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.03.08.243.0046.2.210.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.04.16.482.0129.2.342.33.90.30.00.1.510.0000.00. Data da Assinatura: 24 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. Signatários: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Abelardo Alves Vieira - Representante da empresa FORTE COMERCIAL LTDA ME. Jéssica Loiola Aragão - Assessora Jurídica - SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2020 - SEUMA
 Extrato do Contrato Nº 0011/2020 - SEUMA - Processo SPU Nº P114185/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.394.134/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário do bairro Alto da Brasília, em Sobral/CE, em regime de empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XI e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 06/2020. Valor Global: R\$ 8.846.860,78 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente e o Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade - Representante da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - Coordenador Jurídico - SEUMA. Data: Sobral/CE, 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2020 - SEUMA
 Extrato do Contrato Nº 0010/2020 - SEUMA - Processo SPU Nº P114186/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.394.134/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE, em regime de empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XI e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 05/2020. Valor Global: R\$ 2.787.236,02 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente e o Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade - Representante da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - Coordenador Jurídico - SEUMA. Data: Sobral/CE, 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2020 - SEDHAS
 Extrato de Contrato Nº 0025/2020 - SEDHAS - Processo SPU Nº P114736/2020. Adesão (CARONA) Nº 010/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: COMERCIAL LEONARDO EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 32.548.156/0001-06, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A adesão tem como objeto a aquisições de material de expediente e de consumo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Ipu - IPU/CE. Valor Global: R\$ 121.113,95 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: 23.01.16.482.0129.1.276.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.16.451.0129.1.318.33.90.30.00.1.510.0000.00; 23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.243.0416.2.199.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0416.2.200.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.244.0069.2.267.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.16.243.0129.2.277.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0416.2.205.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.206.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.209.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.03.08.243.0046.2.210.33.90.30.00.1.001.0000.00; 23.04.16.482.0129.2.342.33.90.30.00.1.510.0000.00. Data da Assinatura: 24 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. Signatários: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sra. Adna Leonardo Braga - Representante da empresa COMERCIAL LEONARDO EIRELI EPP. Jéssica Loiola Aragão - Assessora Jurídica - SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2020-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0161/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS - ME. CNPJ: 14.169.319/0001-50. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2019. Valor Global: R\$ 399,60 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 29 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 29 de abril de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - SEUMA
 Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P114185/2020 - Dispensa de Licitação Nº 06/2020 - SEUMA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de sistema de esgotamento sanitário do bairro Alto da Brasília, em Sobral/CE, em regime de empreitada por preço unitário. Justificativa: Em virtude da Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 0019/2019 - SEUMA, que figurava como contratada a empresa HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, e considerando a convocação da segunda colocada do processo licitatório CPI nº 005/SEUMA, fica justificada a escolha da contratada. Valor Global: R\$ 8.846.860,78 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos). Dotação Orçamentária: 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00; 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XI e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.394.134/0001-46. Ratificação: Ilma. Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. Sobral/CE, 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - SEUMA
 Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P114186/2020 - Dispensa de Licitação Nº 05/2020 - SEUMA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE, em regime de empreitada por preço unitário. Justificativa: Em virtude da Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 0021/2019 - SEUMA, que figurava como contratada a empresa HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, e considerando a convocação da segunda colocada do processo licitatório CP Nº 004/SEUMA, fica justificada a escolha da contratada. Valor Global: R\$ 2.787.236,02 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.920.0000.00; 24.01.17.512.0421.1.330.4.4.90.51.00.1.001.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XI e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.394.134/0001-46. Ratificação: Ilma. Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. Sobral/CE, 04 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2020 - SMS (BB Nº 814145)

Central de Licitações. Data de Abertura: 18/05/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 074/2020 - SMS (BB Nº 814145). Valor do Edital: Gratuito. INFORMACÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACCESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 4 de maio de 2020.
 MIKAELE VASCONCELOS MENDES
 Pregoeira

